



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 7/2022

Uberlândia, 06 de fevereiro de 2022.

#### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Cássio Cordeiro		CPF/CNPJ: 609.798.796-04
Endereço: Rua Sabia da Mata, nº 10		Bairro: Bosque Karaíba
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.411-411
Telefone: (34) 3236-4754	E-mail: consultoriamandala@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda da Barra	Área Total (ha): 337,5042
Registro nº: 73.103, 75.805, 91.410, 190.513, 146.911, 146.912, 196.364, 196.365, 204.499 e 216.462	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-22AE.B10F.E193.4B73.BA1C.AA83.1CC6.7CAD	

##### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2132	Árvores

##### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2021	árvores	734.725	7.885.563

##### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	120,00
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	38,3898

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Outros - árvores isoladas		158,3898

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		974,33	m3
Madeira de floresta nativa		100,00	m3

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 03 de fevereiro de 2022

Data da vistoria: 07 de fevereiro de 2022

Data de emissão do parecer técnico: 07 de fevereiro de 2022

**2. OBJETIVO**

Analisar o processo para intervenção ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo 2100.01.0003599/2022-30, tendo como finalidade o corte de 2132 árvores isoladas em 158,3898 hectares na Fazenda da Barra matrículas 73.103, 75.805, 91.410, 190.513, 146.911, 146.912, 196.364, 196.365, 204.499 e 216.462, tendo como requerente e proprietário do imóvel o Sr. Cássio Cordeiro, CPF: 609.798.796-04.

Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, datado de 28 de janeiro 2020.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido pelo proprietário Sr. Cássio Cordeiro, CPF: 609.798.796-04, segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido contempla uma média de 12,76 unidades de árvores/ha. No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( x ) Sim            ( ) Não

Se sim, especificar: \_Foram constatadas 111 árvores dentro da área de reserva legal da propriedade, sendo estas não autorizadas.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$ 1.349,99 - DAE 1401164803221 - Pago em 11/01/2022

Taxa florestal: R\$ 7.037,45 - DAE 2901164802184 - Pago em 11/01/2022 - referente a lenha

R\$ 4.460,23 - DAE 2901164802753 - Pago em 11/01/2022 - referente a madeira

Sem necessidade de complementação

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento do corte e o aproveitamento de apenas 2.021 árvores isoladas nativas vivas procedimento (simplificado) em uma área de 158,3898 ha, localizada na propriedade Fazenda da Barra Matrículas 73.103, 75.805, 91.410, 190.513, 146.911, 146.912, 196.364, 196.365, 204.499 e 216.462, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao uso interno no imóvel.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 33.022,69 - DAE Número 1501169799009 - Pago em 08/02/2022

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Leandro Gervasio de Oliveira / Areduino Tonini Neto

**MASP:** 1.147.117-4 / 1.367.759-6



Documento assinado eletronicamente por **Areduino Tonini Neto, Servidor (a) Público (a)**, em 17/02/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41820790** e o código CRC **36BB4C86**.